



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## **PARECER Nº 321/2019 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

### **Projeto de Lei Ordinária nº EM 051/2019**

#### **1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que “dá nova redação ao título I, da Seção III, do Capítulo II, e aos arts. 31, 34 e 35 da Lei 8.480, de 23 de julho de 2018, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis”.

Em resumo, o projeto propõe modificação na redação de dispositivos da Lei Municipal nº 8.480/18, especificamente para alterar a nomenclatura atualmente adotada para a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação – SEMAD, passando a constar Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

Em sua justificativa o proponente sustenta que a proposta apresentada visa modificar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação – SEMAD para incluir no conjunto de atribuições desse órgão atividades que revelam o firme propósito do Município de apresentar-se cada vez mais credenciado ao recebimento de incentivos voltados para o desenvolvimento de ideias e inovações tecnológicas. Sustenta que a iniciativa do projeto não ocasiona qualquer espécie de incremento nas despesas públicas, dado que as atividades a serem desenvolvidas pertencem à gênese, estrutura e vocação da Secretaria Municipal que receberá a nova denominação.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## 2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLEM nº 051/2019 demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

## 3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 051/2019.

Divinópolis, 16 de setembro de 2019.

### **Eduardo Print Júnior**

Vereador Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

### **Renato Ferreira**

Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

### **Marcos Vinícius**

Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

### **Bruno Cunha Gontijo**

Procurador do Legislativo Municipal